



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/3

PARECER TÉCNICO 048/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: SIDERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

PROCESSO: 202104124917765651

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.368.0026.0000

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021

Tendo em vista o protocolo **202104124917765651**, que solicita a reconsideração de contrapartidas, para instalação de Barracão pré fabricado para uso Industrial 4 - Transformação de Produtos Químicos, com área a construir de 15.352,48m², no lote de Inscrição Imobiliária nº16.368.0026-0000, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) se reuniu para analisar o requerimento.

Considerando:

- (1) o Parecer nº 292/2021 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente/Departamento de Monitoramento e Biodiversidade, que manifestou-se de forma contrária à redução da faixa de APP por tratar-se de nascente e o comprimento solicitado está de acordo com a legislação;
- (2) o impacto relevante que se dará no sistema viário em função do aumento do tráfego de veículos pesados, especialmente na Rua Juvenal Cardoso Gomes, que é o único acesso ao imóvel e se encontra em precárias condições de circulação, especialmente considerando o tráfego de veículos pesados;
- (3) o Artigo 160 da Lei Complementar nº 105/2016 e alterações:

Art. 160. Excepcionalmente será autorizado sistema de abastecimento de água e/ou tratamento de esgotos sanitários para novas edificações localizadas em área onde não houver rede pública de distribuição de água e/ou de coleta de esgoto, mediante projeto técnico de sistema independente, em que conste a previsão para se ligar o sistema autônomo à futura rede de distribuição de água e/ou ao serviço público de coleta e tratamento de esgotos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 26.08.2016)

(...)

§2º O projeto de sistema autônomo referido no caput deste artigo será permitido para habitações unifamiliares, para habitações em condomínio edilício horizontal e vertical, com até 50 (cinquenta) unidades e para o uso do comércio, serviços, públicos e habitações institucionais com área construída inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados). (Redação dada pela Lei Complementar nº 113, de 22.11.2016)

§ 3º Para edificações com unidades e área construída acima do citado no parágrafo anterior, seja exigida estação de tratamento de esgoto sanitário, devidamente aprovada por órgão ambiental competente.

O GAT estabelece como condições à emissão do Alvará de Construção:

1. **Sistema independente de tratamento de efluentes:** deverá ser providenciada a aprovação do sistema independente de tratamento de efluentes junto à Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/3

PARECER TÉCNICO 048/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: SIDERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

PROCESSO: 202104124917765651

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.368.0026.0000

Municipal de Meio Ambiente considerando a ampliação da área construída proposta no EIV;

2. **Adequação da área de carga e descarga e estacionamento:** as áreas de carga e descarga, estacionamento de veículos leves e corredores de circulação deverão ser adequadas atendendo a legislação vigente e analisadas pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

O GAT estabelece como **contrapartida** para mitigação/compensação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento:

- (1) **Cortina verde nas divisas do imóvel:** Plantio de cortina verde nas divisas do imóvel e recomposição da APP existente com 50,00 metros de largura apenas no lado em que a APP incide no imóvel, com aprovação da SEMMA;
- (2) **Vagas de emprego:** A abertura de vagas de empregos pela empresa deverá ser realizada via Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais durante o prazo de um ano a partir da emissão do Alvará de Funcionamento do empreendimento.
- (3) **Pavimentação em paralelo:** Pavimentação em paralelo da Rua Juvenal Cardoso Gomes, no trecho compreendido entre a Rua Padre Francisco Proft até o final da testada do lote, numa extensão de aproximadamente 430,00m, compreendendo regularização de base, drenagem, meio fio e a pavimentação em paralelo.

O empreendedor deverá desenvolver projeto de pavimentação e apresentá-lo ao Departamento de Obras/SMVOP para a aprovação do projeto e emissão do Alvará de Obra em Logradouro Público.

O projeto de pavimentação deve conter os memoriais de cálculo de drenagem e de pavimentação, execução de ensaios de controle tecnológico e contemplar estudos de tráfego e geotécnicos (como sondagens para caracterização do substrato), utilizando a metodologia de dimensionamento de pavimentos de acordo com normas e especificações correntes.

Durante a execução se faz necessário registro fotográfico de todas as etapas da obra e acompanhamento da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

3/3

PARECER TÉCNICO 048/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: SIDERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

PROCESSO: 202104124917765651

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.368.0026.0000

A contrapartida só será aceita se estiver de acordo com as especificações de serviço do DER e DNIT.

O prazo para execução das contrapartidas será de 1 ano a partir da assinatura do Termo de Compromisso com o Município.

A apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes é condicionante para a emissão da licença de construção do empreendimento e para o início da aprovação dos projetos das contrapartidas.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

1.	ANA FLÁVIA L. SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
2.	EDUARDA LAUCK MACHADO	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
3.	GERSON TOMAZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
4.	HUGO ALEXANDER MARTINS PEREIRA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
5.	JOSÉ MAURÍCIO PRECOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
7.	DIÓGENES MOREIRA MENON	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
8.	THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	

